



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Coronel Luiz Coutinho, 13 – Telefax: (32) 3553-1165  
CNPJ: 26.141.093/0001-68

## RESOLUÇÃO Nº 04/2017

**“Cria a Rede Legislativa Municipal de Comunicação que compreende o Informativo Câmara, a Rádio Câmara Web, a TV Câmara Web, o Site Oficial e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Guiricema aprovou, e eu Presidente desta Casa, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1** - Fica a Câmara Municipal de Guiricema, através do seu Poder Legislativo, autorizada a criar a Rede Legislativa Municipal de Comunicação que compreende:

- a - Informativo Câmara;
- b - Rádio Câmara Web;
- c - TV Câmara Web;
- d - Site Oficial;

**Parágrafo Único:** A Rede Legislativa Municipal de Comunicação de que trata o caput desta Cláusula, será coordenado pelos Assessores da Câmara Municipal de Guiricema.

### - CAPÍTULO I -

#### Disposições Gerais

**Art. 2** - A Rede Legislativa Municipal de Comunicação é desenvolvida com as mais recentes tecnologias e disponibilizada em diversos meios, dentre estes com maior visibilidade via Web que é a Rede Mundial de Computadores (WWW), que poderão conter imagens, áudios, vídeos e demais mídias requeridas e respeitadas às limitações do Poder Legislativo;

**Art. 3** - A Rede Legislativa Municipal de Comunicação necessita de investimentos em infraestrutura e em recursos humanos, como de equipamentos técnicos e softwares



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Coronel Luiz Coutinho, 13 – Telefax: (32) 3553-1165  
CNPJ: 26.141.093/0001-68

específicos *open source* ou proprietário, de profissionais capacitados ou de serviços especializados para sua operacionalização, a fim de garantir o seu excelente funcionamento;

**Parágrafo primeiro:** Em caso destes equipamentos, softwares, profissionais ou serviços não sejam disponibilizados por esta Casa Legislativa, ou não sejam de sua competência técnica, poderão ser contratados e/ou adquiridos mediante a realização do Processo Licitatório com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, caso necessário;

**Parágrafo segundo:** Havendo necessidade, poderá os servidores ou profissionais contratados por esta Casa Legislativa participar de cursos, palestras, seminários ou estudos afins, para garantir a total operacionalização dos sistemas;

**Art. 4 -** Os recursos financeiros necessários à aplicação do funcionamento da Rede Legislativa Municipal de Comunicação, serão suportados pelas dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal;

**Art. 5 -** A Rede Legislativa Municipal de Comunicação prestará os serviços, com suas transmissões e suas publicações de forma programada, respeitando o calendário pré-estabelecido da Câmara Municipal;

**Art. 6 -** As publicações e as transmissões de que trata a presente Resolução, deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, em atendimento ao que dispõe o art. 37, § 1º, da Constituição Federal;

**Art. 7 -** A Rede Legislativa Municipal de Comunicação será instrumento para a publicação e/ou a transmissão dos seguintes atos e atividades oficiais do Poder Legislativo:

I - Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e Sessões Solenes;

II - Projetos de Lei, Indicações e Requerimentos;

III - Projetos sociais da Câmara;

IV - Solenidades;

V - Atuações dos vereadores;

VI - E outras atividades correlatas ao Poder Legislativo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Coronel Luiz Coutinho, 13 – Telefax: (32) 3553-1165  
CNPJ: 26.141.093/0001-68

**Art. 8** - Poderá fazer uso por publicações na Rede Legislativa Municipal de Comunicação, sem ônus e sem bônus a esta Casa Legislativa, o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e Entidades sem fins lucrativos sediadas no município de Guiricema e declaradas de utilidade pública municipal;

**§ 1º.** A Rede Legislativa Municipal de Comunicação poderá veicular gratuitamente as seguintes publicações:

- I - Atos oficiais, leis, decretos, portarias, notificações, balancetes e outras informações de interesse público do Poder Executivo;
- II - Atos oficiais, leis, decretos, portarias, notificações, balancetes e outras informações de interesse público do Poder Legislativo;
- III - Atos oficiais, leis, decretos, portarias, notificações, balancetes e outras informações de interesse público do Poder Judiciário e Ministério Público;
- IV - Atos oficiais, notificações, balancetes e outras informações de interesse das Entidades sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública;

**§ 2º:** Fica sob a responsabilidade desta Casa Legislativa, apenas como o meio para a veiculação das peças publicitárias, se isentando totalmente do teor e conteúdo das matérias publicadas por terceiros;

**§ 3º.** A publicação dos atos oficiais do Município de Guiricema, dos Poderes Legislativo e Executivo, serão realizados de forma eletrônica, e atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, atendendo-se aos comandos do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 07 de março de 2017.

**§ 4º.** O conteúdo das publicações será assinado digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

**§ 5º.** Considerar-se-á como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no respectivo sítio oficial na Rede Mundial de Computadores (WWW) – Internet.

**§ 6º.** Nenhum ato oficial produzirá efeito antes de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Coronel Luiz Coutinho, 13 – Telefax: (32) 3553-1165  
CNPJ: 26.141.093/0001-68

## - CAPÍTULO II -

### Informativo Câmara

**Art. 9** - A Rede Legislativa Municipal de Comunicação, na sua forma escrita, é representada pelo INFORMATIVO CÂMARA;

**Parágrafo Único:** O Informativo Câmara será regido e disciplinado conforme os artigos e disposições da Resolução nº 01/2009, de 02 de março de 2009;

## - CAPÍTULO III -

### Rádio Câmara Web

**Art. 10** - A Rede Legislativa Municipal de Comunicação, na sua forma de áudio, é representada pela RÁDIO CÂMARA WEB, sendo disponibilizada na Rede Mundial de Computadores (WWW) em endereço eletrônico próprio, em um período de 24h por dia, com recursos da tecnologia de *streaming de áudio*;

**Art. 11** -A Rádio Câmara Web poderá organizar os programas, vinhetas e comerciais que irão compor a sua programação, a saber:

- I - Transmissões ao vivo ou gravadas das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias ou Itinerantes e Sessões Solenes;
- II - Transmissão de conteúdo educativo e informativo de palestras, seminários e afins;
- III - Programa de entrevistas com profissionais e especialistas de várias áreas do conhecimento;
- IV - Espaço livre destinado à ouvir a população e os vereadores;
- V - Veiculação de vinhetas e/ou comerciais de caráter educacional e informativo sobre diversos temas do interesse público;
- VI - Veiculação de propagandas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Ministério Público e Entidades sem fins lucrativos;

**Parágrafo único** - Deverá constar em sua programação, nos intervalos preferencialmente, as vinhetas e comerciais da Câmara Municipal de Guiricema.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Coronel Luiz Coutinho, 13 – Telefax: (32) 3553-1165  
CNPJ: 26.141.093/0001-68

## - CAPÍTULO IV -

### TV Câmara Web

**Art. 12-** A Rede Legislativa Municipal de Comunicação, na sua forma visual, é representada pela TV CÂMARA WEB, sendo disponibilizada na Rede Mundial de Computadores (WWW) em endereço eletrônico próprio, em um período de 24h por dia, com recursos da tecnologia de *streaming de vídeo*;

**Art. 13 -**A TV Câmara Web poderá organizar e compor em sua programação, a saber:

I - Transmissões ao vivo ou gravadas das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias ou Itinerantes e Sessões Solenes;

II - Transmissão de conteúdo educativo e informativo de palestras, seminários e afins;

III - Programa de entrevistas com profissionais e especialistas de várias áreas do conhecimento;

IV - Espaço livre destinado à ouvir a população e os vereadores;

V - Veiculação de vinhetas e/ou comerciais de caráter educacional e informativo sobre diversos temas do interesse público;

VI - Veiculação de propagandas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Ministério Público e Entidades sem fins lucrativos;

## - CAPÍTULO V -

### Site Oficial

**Art. 14 -** A Rede Legislativa Municipal de Comunicação, na sua forma de Website, é representada pelo SITE OFICIAL, com endereço web "[www.guircema.mg.leg.br](http://www.guircema.mg.leg.br)" ou outro domínio a ser requerido;

**Art. 15 -** Será de competência do Site Oficial a integração das demais mídias de comunicação que compõem a Rede Legislativa Municipal de Comunicação, conforme o Art. 1 desta resolução;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Coronel Luiz Coutinho, 13 – Telefax: (32) 3553-1165  
CNPJ: 26.141.093/0001-68

**Art. 16** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema (MG), 26 de maio de 2017.



*José Teixeira Rodrigues Júnior*  
**José Teixeira Rodrigues Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal